LEI Nº 226/77

AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa, por cancelamento, dos valores incorporados ao Patrimônio Municipal - Passivo Permanente - no montante de Cr$ 7.854,28 (sete mil, oitocentos cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), não reclamados até a presente data, e referentes aos Credores :

- Paraná Equipamentos S/A.	Cr$ 1.056,01
- Ericson do Brasil S/A.	Cr$ 2.464,00
- Importadora de Máquinas Rodoviárias	Cr$ 3.540,77
- Empreendimentos Fronteira S/A.	Cr$ 793,50

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 26 de maio de 1977

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Olavio Erbes
Secretário Geral do Município